



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 3/70

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PROMULGO A SEGUINTE LEI.-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr\$ 20,000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento das despesas de instalação de / telefone no município, compras de aparelhos e instrumentos necessários aos serviços.-

PARÁGRAFO ÚNICO- O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício conforme balanço geral.-

ARTIGO-2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PINHALZINHO, 06 de Abril de 1970 81ª Da Republica e 5ª da Emancipação Política e administrativa

Vice-Prefeito Municipal- em exercício

Antonio Franco de Camargo

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA-SECRETARIA DA PREFEITURA

Secretaria - Prefeitura.-